



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ari Parizotto, e a empresa **Jucemar Cason ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.216.803/0001-64, com sede na Rodovia SC 465, Km 25, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio proprietário, Senhor Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.667-9 e inscrito no CPF-MF sob o nº 492.344.989-68, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, centro, na cidade de Lindóia do Sul, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 12/2016, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de mesas para computadores, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
43	02	Unid	Cason	Mesas para computador. mesa para computador na cor branca em MDF 15mm, altura 0,78cm comprimento 2,00m profundidade 0,60cm. Contendo um suporte de teclado com duas correções de metal e mais um suporte para CPU nas medidas altura 0,47cm largura 0,22cm e suporte para equalizador altura 0,20cm largura 0,22cm. Conforme modelo de projeto anexo.	800,00	1.600,00
44	01	Unid	Cason	Mesas para computador: mesa para computador na cor branca em MDF 15mm, altura 0,78cm comprimento 1,00m profundidade 0,60cm. Contendo um suporte de teclado com duas correções de metal e mais um suporte para CPU nas medidas altura 0,47cm largura 0,22cm e suporte para equalizador altura 0,20cm largura 0,22cm. Conforme modelo de projeto anexo.	440,00	440,00
TOTAL						2.040,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Garantia

Em relação aos objetos constantes dos itens, 43 e 44, neste contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

Cláusula Quarta– Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2016 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 30 de março de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Jucemar Cason
Jucemar Cason ME
Detentora da ata